



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2194/2022

O Município de **CRUZ DAS ALMAS**, através deste Pregoeiro, designado pela Decreto 026/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002 do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal nº 411/2021, Decreto Municipal Nº 102/2018, Decreto Municipal n. 455/2021, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 05 de janeiro de 2023

Horário: 14:h00min (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

Nº Licitação: 092/2022-SRP

LICITAÇÃO SERÁ TIPO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Disputa aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP ITENS: SIM () – NÃO (X)

I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Dotação Orçamentária dispensada por se tratar de Registro de Preços.

2.2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.039.729,97 (Um milhão trinta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br;

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

3.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial exceto as empresas que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.14. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que cadastraram a proposta de preços no certame, e que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.15. As comunicações de reabertura serão feitas por meio do sistema no sítio www.licitacoes.com.br.

3.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

IV – DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.8. As características dos produtos ofertados, inclusive a marca, deverão ser informadas, na proposta do licitante;

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Fica vedado inserir ou disponibilizar a identificação da licitante no campo de informações adicionais, sob pena de desclassificação

VI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 6.2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 6.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 6.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 6.5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 6.6. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 6.7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";
- 6.8. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";
- 6.9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata, o sistema mostrará data e hora da alteração do status (como declarado vencedor), e, abrir-se-á novo prazo

recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

6.10. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.11. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

VIII – MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24:00h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

9.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

9.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

9.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

9.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

9.9. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.

9.10. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

9.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.12.1. no país;

9.12.2. por empresas brasileiras;

9.12.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até as 02 (duas) horas após o fim da Sessão, para o sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “opções”, “incluir anexo – proposta”, e por E-mail licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br;

11.2. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;

11.3. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail, e deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax

(75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

11.4. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

11.7. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Sala da COPEL localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000, Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, Centro Administrativo Municipal, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas/BA.

11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.13. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.15. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.16. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.17. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.22. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII - DA EXIGÊNCIA

a) Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Cruz das Almas - Bahia, no Centro Administrativo Municipal (Rua Lélia Passos, S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos) à custa do fornecedor vencedor, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

b) O fornecedor tem o dever de fornecer e de entregar as mercadorias em talão próprio, contendo os dados da empresa, data da entrega, em duas vias, devendo ser assinadas após a conferência da quantidade e qualidade pela direção do Almoxarifado, devendo ficar uma via na Secretaria Municipal de Administração e outra para controle do fornecedor.

c) Constatada as irregularidades na entrega dos produtos, e/ou não atendimento às especificações do Edital, fica a CONTRATADA, obrigada a retirá-los do almoxarifado e substituí-los no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das sanções previstas. Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 horas, todo produto recusado na fase de recebimento;

d) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à deterioração;

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- **Habilitação Jurídica;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Qualificação econômico-financeira;**
- **Qualificação técnica, e**
- **Documentação complementar.**

13.2. A Habilitação Jurídica:

13.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não Inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- f) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

13.5. A Qualificação Econômico-financeira:

13.5.1. A documentação relativa à econômico-financeira consistir-se-á do que se segue:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

a.1) Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Pregoeiro abrir diligência para a confirmação da habilitação legal;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;

b.1) Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital – SPED**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega emitido pelo SPED.

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

c.1) ILG –Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq \text{OU} = 1,00$$

c.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq \text{OU} = 1,00$$

c.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{OU} = 0,50$$

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

c.4) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados e assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com sua respectiva certidão, de acordo com a resolução CFC nº1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.

d) **Comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) **IMPORTANTE:** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;

13.5.2. Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o balanço em cumprimento ao inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93;

13.6. A Qualificação Técnica:

13.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.6.2. Alvará de funcionamento da sede da licitante com prazo de validade vigente;

13.7. O licitante deverá **declarar**, conforme modelos sugeridos:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º, da CF/88;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- e) declaração em cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.11. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo(s), para o sítio www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio e, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.

13.11.1. O licitante também deverá quando solicitado, fazer prova das características dos produtos ofertados na proposta mediante a apresentação de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante ou distribuidor, tais como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, disponíveis em páginas na internet, onde os materiais, produtos ou componentes ofertados sejam claramente descritos em forma visual e escrita. Não serão aceitos documentos produzidos pelo próprio licitante, que não esteja disponível ao público em geral para verificação das características.

13.12. Os documentos remetidos para o sítio www.licitacoes-e.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a partir da solicitação do **pregoeiro** no sistema **eletrônico**, para envio de **documentos** de habilitação complementares, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.13. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, na sala da COPEL, no Centro Administrativo Municipal, Rua Lélia Passos,

s/n – Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 412.

13.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.17. Na hipótese presente no item 13.15, o licitante convocado para apresentação de proposta subsequente deverá apresentar os documentos de habilitação com observância à data da sessão e ao prazo estabelecido no item 11 do Edital. Eventuais certidões vencidas serão atualizadas a critério do Pregoeiro.

13.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

XIV- DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

14.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os lotes de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

14.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

14.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

14.11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV – DO RECURSO

15.1 **Declarada a vencedora**, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Cruz das Almas/BA.

16.4. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ATA/Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cruz das Almas.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII – DAS SANÇÕES

18.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Cruz das Almas e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

18.2. Para os fins da subcondição 18.d., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que o Pregoeiro deverá responder os esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

19.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser enviada por meio de protocolo no setor de licitação, por meio do endereço eletrônico licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br, em dia útil, até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e, devendo ser decidido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos via de regra não terão efeito suspensivo;

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, bem como no Portal eletrônico do Município, para os interessados.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Prefeito de Cruz das Almas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cruz das Almas, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XXI – DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

Anexo IV – Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X – Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato;

XXII. DO FORO

22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Cruz das Almas- BA, de de 2022.

PAULO CÉSAR MARINI JUNIOR
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração;**
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação;**
- 1.3. Secretaria Municipal de Saúde;**
- 1.4. Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.**

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias solicitantes e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas refeitórios, e cozinhas das diversas secretarias e fundos municipais integradas à Prefeitura de Cruz das Almas.

A Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços, compras e locações, no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir forma, objetivo e pormenorizada o objeto a ser contratado.

Considerando que a aquisição tem como principal objetivo preparação de alimentos para projetos, atividades, eventos promovidos e desenvolvidos diversas secretarias e fundos municipais.

Considerando que aquisição de materiais necessários e básicos dentro das unidades, são utilizados para dar agilidade nas atividades diárias, além de ser fundamental para o bom funcionamento das copas, refeitórios e cozinhas.

Considerando que os mesmos são usualmente manuseados, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.

Considerando que outros equipamentos inexitem no setor, precisando ser adquiridos para um bom funcionamento.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade de cada secretaria, mostra-se como ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

Considerando que as solicitações foram elaboradas por cada secretaria, no intuito de organizar o estoque através do registro de preço, a partir das necessidades de cada uma delas e enviados ao setor de Compras onde as mesmas foram unificadas através de planilha excel para realização das cotações, já que as quantidades relacionadas visam a manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência em anexo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo setor de compras dos materiais ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

A Secretaria Municipal de Administração solicitou esta aquisição com a finalidade de atender as demandas das Copas do Centro Administrativo Municipal do Paço Municipal, da Garagem Municipal da Praça do Céu e da Superintendência Municipal do Trânsito e Transporte e de outras Secretarias vinculadas que estão sob responsabilidade da prefeitura;

Enquanto a Secretaria Municipal de Educação dispõe de 46 (quarenta e seis) unidades escolares. Dessa forma, a aquisição dos utensílios de cozinha tem por finalidade, atender aos objetivos para o adequado preparo, armazenamento e distribuição das refeições servidas aos estudantes da rede municipal de ensino. Como também, atendimento às demandas das unidades administrativas. A aquisição desses utensílios está em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº2.431/2015 de 22/06/2015 em seu art. 2º, inciso VIII que assegura o cumprimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, mais especificamente em sua meta: 7, e a seguinte estratégia: - Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar (ESTRATÉGIA 7.5); Deste modo, a aquisição é necessária para garantir as demandas das unidades administrativas, como também unidades escolares na preparação e o fornecimento da Merenda Escolar de acordo com as boas práticas de alimentação e nutrição na preparação dos alimentos.

Já a Secretaria Municipal de Saúde para o bom funcionamento do refeitório e das unidades desta secretaria necessário se faz que tenhamos material de consumo adequado para o bom funcionamento do serviço. A falta desses utensílios causa vários transtornos na rotina do serviço, podendo trazer prejuízos aos pacientes internados e também prejudicar o fornecimento de refeições aos nossos servidores. Diante dessa situação solicito a compra de material de consumo para que tenhamos um bom funcionamento e atendimento a nosso público alvo, sendo ele nossos pacientes e servidores que trabalham diuturnamente em nossos serviços. Ainda em razão da necessidade de reposição e reparo de equipamentos antigos danificados. Tal aquisição é justificada ser adquirido materiais necessários e básicos dentro

das unidades, pois são utilizados para dar agilidade nas atividades diárias, além de ser fundamental para o bom funcionamento das mesmas.

E por fim, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social justifica que os utensílios domésticos serão destinados para o abastecimento e manutenção das atividades desenvolvidas nas Unidades: CRAS, CREAS, SCFV (Espaço Bom Viver, Toquinha, Piabas, Rio Branco), Conselho Tutelar, Setor do Auxílio Brasil, auxiliando no funcionamento dos mesmos, garantindo qualidade no preparo da alimentação, pelos manipuladores capacitados, com qualidade e segurança. Além disto, há itens que se destinam exclusivamente para aos próprios usuários conforme

Diante do exposto, em razão dos atendimentos realizados diariamente nos setores e Secretarias vinculadas a esta, torna-se de suma importância da aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias solicitantes e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Dispensada por se tratar de Registro de Preços – SRP

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 1				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	AÇUCAREIRO INOX	UND	40	R\$ 83,95	R\$ 3.358,00
2	BANDEJA INOX GRANDE 48X32CM	UND	50	R\$ 95,57	R\$ 4.778,50
3	BANDEJA RETANGULAR INOX MÉDIA 36CM	UND	60	R\$ 129,17	R\$ 7.750,20
4	COLHER DE CHÁ EM INOX	UND	165	R\$ 3,47	R\$ 572,55
5	COLHER DE SOBREMESA INOX	UND	165	R\$ 4,37	R\$ 721,05
6	COLHER DE SOPA INOX	UND	425	R\$ 6,06	R\$ 2.575,50
7	COLHER INOX GRANDE PARA SERVIR	UND	42	R\$ 27,51	R\$ 1.155,42
8	CONCHA GRANDE PARA COZINHA COM CABO, EM INOX	UND	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00
9	CONCHA INOX MÉDIA PARA COZINHA C CABO EM INOX	UND	50	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50
10	CONCHA INOX PEQUENA	UND	25	R\$ 14,60	R\$ 365,00
11	CONJUNTO DE MANTIMENTOS GRANDE INOX	CONJ	20	R\$ 555,04	R\$ 11.100,80
12	ESCUMADEIRA INOX COMP. 60CM, LARG, 40 CM, ALT 8CM, ESPESSURA 1,2MM.	UND	80	R\$ 40,73	R\$ 3.258,40
13	FACA DE ALMOÇO, EM INOX, PONTA REDONDA E DE SERRA.	UND	1630	R\$ 6,60	R\$ 10.758,00
14	FACA DE LEGUMES GRANDE COM CABO POLIETILENO.	UND	30	R\$ 14,21	R\$ 426,30
15	FACA DE PÃO, INOXIDAVEL, COM CABO POLIETILENO.	UND	75	R\$ 19,74	R\$ 1.480,50
16	FACA PARA COZINHA, TIPO PEIXEIRA, INOXIDAVEL.	UND	85	R\$ 25,27	R\$ 2.147,95
17	FARINHEIRA INOX, COM TAMPA, MÉDIA	UND	10	R\$ 117,60	R\$ 1.176,00
18	FORMA LISA COM TUBO 35 CM CAPACIDADE MÉDIA, EM AÇO INOX	UND	40	R\$ 60,13	R\$ 2.405,20
19	GARFO INOX	UND	1630	R\$ 8,05	R\$ 13.121,50

20	GARFO INOXIDAVEL, PARA COZINHA, C CABO GARNDE	UND	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
21	LEITEIRA EM INOX	UND	15	R\$ 121,25	R\$ 1.818,75
22	PORTA PAPEL FILME E ALUMINIO EM INOX.	UND	25	R\$ 36,70	R\$ 917,50
23	RALADOR EM AÇO INOX, TOPO LAMINA, 3 LAMINAS PARA RALAR E	UND	75	R\$ 33,07	R\$ 2.480,25
VALOR TOTAL SETENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS					R\$77.159,87

LOTE - 2				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	AVENTAL EM PLASTICO.	UND	110	R\$ 12,31	R\$ 1.354,10
2	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE ,40X10CM, 7LI	UND	80	R\$ 43,49	R\$ 3.479,20
3	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE 14LT.	UND	100	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00
4	BANDEJA PLASTICA, RETANGULAR, 2,3X47,5X32,7CM PARA SERVIR.	UND	100	R\$ 33,38	R\$ 3.338,00
5	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA GRANDE.	UND	100	R\$ 34,37	R\$ 3.437,00
6	CAIXA PLASTICA, COM TAMPA, DIMENSÃO COM 50CM DE COMPRIMENTO, 15CM E ALTURA E 50CM DE LARGURA.	UND	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
7	CAIXA PLASTICA, COM TAMPA,DIMENSÃO COM 30CM DE COMPRIMENTO, 15CM E ALTURA E 30CM DE LARGURA.	UND	280	R\$ 50,00	R\$ 14.000,00
8	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA BAIXA 8,6 L DIMENSÃO 40X27X13,3.	UND	50	R\$ 34,42	R\$ 1.721,00
9	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRANDE ALTO 56,1L DIMENSÃO 56,4X38,5X37,1.	UND	50	R\$ 127,54	R\$ 6.377,00
10	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA MÉDIA 16,7 L DIMENSÃO 40X27X33CM.	UND	50	R\$ 61,11	R\$ 3.055,50
11	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI, VAZADA, P/ ENTREGA, 48 LITROS, COM OMBREIRAS. CAPACIDADE DE CARGA POR CAIXA: 25KG, DIMENSÕES EXTERNAS: 31 CM DE ALTURA X 36,5 CM DE LARGURA X 55 CM DE COMPRIMENTO. COR AZUL	Und	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
12	COLHER INDUSTRIAL DE SILICONE, DIMENSÃO 47X40X20	UND	100	R\$ 33,23	R\$ 3.323,00
13	COLHER DE PAU GRANDE, 60CM	UND	110	R\$ 16,38	R\$ 1.801,80
14	COLHER DE PAU MEDIA, 38CM	UND	80	R\$ 23,87	R\$ 1.909,60
15	CONJUNTO ESCOLAR COPO, PRATO, COLHER PLASTICO, INFANTIL, RESISTENTE.	UND	5600	R\$ 8,46	R\$ 47.376,00
16	CONJUNTO PARA PIA EM PLASTCOS (DISPENSER P DETERGENTE E BUCHA, LIXEIRA).	UND	85	R\$ 46,59	R\$ 3.960,15
17	CONJUNTO PARA TEMPERO, COM MACHUCADOR E PRATO EM MADEIRA.	UND	80	R\$ 42,75	R\$ 3.420,00
18	CORTINA DE PIA COZINHA PLASTICA 2,20CM.	UND	30	R\$ 16,76	R\$ 502,80
19	CUBA PARA ALIMENTOS RETANGULAR EM INOX COM TAMPA DIMENSOES DE 29,5X18X40CM.	UND	20	R\$ 122,33	R\$ 2.446,60
20	DISPENSER REDONDO PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 200ML, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDAVEL, DOTADO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA LATERAL DE BEBEDOUROS OU EM PAREDES.	UND	155	R\$ 57,20	R\$ 8.866,00
21	ESCORREDOR DE PRATO GRANDE, EM PLASTICO,45X35X10,5CM, E COM PORTA TALHER, capacidade 20 pratos	UND	100	R\$ 112,51	R\$ 11.251,00
22	FARINHEIRA PLASTICO, COM TAMPA, DIMENSÃO 13,5X10,5X15,1CM , CAPACIDADE 1L	UND	60	R\$ 13,73	R\$ 823,80
23	GARRAFA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA1,0 L.	UND	60	R\$ 3,52	R\$ 211,20
24	JARRA DE SUCO PLÁSTICA 1L TAMANHO	UND	75	R\$ 7,02	R\$ 526,50
25	JARRA DE SUCO PLÁSTICA 2L TRANSPARENTE COM TAMPA.	UND	100	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
26	MAMADEIRA, EM POLICARBONATO, CRISTAL, INODORO, ATÓXICO, BICO EM PVC, COM CAPUZ E TAMPA CAPACIDADE 240	UND	60	R\$ 11,94	R\$ 716,40

	ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
27	MARTELO PARA CARNE COM CABO DE POLETILENO DIMENSÃO 5X8X25CM.	UND	80	R\$ 35,48	R\$ 2.838,40
28	PÁ PARA CALDEIRÃO COM CABO DE POLETILENO DIMENSÃO 1,5X9X75CM - GRANDE	UND	100	R\$ 278,97	R\$ 27.897,00
29	PÁ PARA CALDEIRÃO COM CABO DE POLIETILENO DIMENSÃO 2X8X90CM. - MÉDIA	UND	90	R\$ 165,33	R\$ 14.879,70
30	PÁ PARA CALDEIRÃO COM CABO DE POLIETILENO DIMENSÃO 1X7X60CM - PEQUENA	UND	90	R\$ 59,63	R\$ 5.366,70
31	PALITEIRO PLASTICO	UND	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
32	PALLET, CONFECCIONADO PEHD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ADEQUADO PARA O SEGMENTO DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA COM DIMENSÕES 100X120CM	Und	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
33	PEGADOR DE MACARRÃO PLASTICO	UND	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
34	PEGADOR DE MAMADEIRA	UND	60	R\$ 25,57	R\$ 1.534,20
35	PEGADOR DE SALADA PLASTICO.	UND	80	R\$ 14,31	R\$ 1.144,80
36	PENEIRA PLASTICA GRANDE	UND	100	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
37	PENEIRA PLASTICA MÉDIA	UND	50	R\$ 9,11	R\$ 455,50
38	PENEIRA PLASTICA PEQUENA Peneira cozinha, material: plástico, diâmetro: 20 cm, características adicionais: cabo, aro e tela média de plástico	UND	40	R\$ 7,72	R\$ 308,80
39	PLACA DE CORTE/TÁBUA DE POLIETILENO PLA DE CORTE POLIETILENO DIM. 1,5X30X50CM.	UND	75	R\$ 82,81	R\$ 6.210,75
40	PORTA CONDIMENTOS COM PELO MENOS 6 PEÇAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 600ML CADA UMA	UND	40	R\$ 30,27	R\$ 1.210,80
41	POTE QUADRADO PLASTICO GRANDE 2,9L DIMENSÃO 22,1X23,6X6CM.	UND	90	R\$ 10,43	R\$ 938,70
42	POTE RETANGULAR GRANDE ALTO PLASTICO 5,2L DIMENSÃO 34,5X21,2X11CM.	UND	100	R\$ 32,12	R\$ 3.212,00
43	RODO PARA PIA EM CABO PLASTICO.	UND	30	R\$ 6,86	R\$ 205,80
44	SALEIRO PLASTICO COM TAMPA, MEDIO, DE COLOCAR EM PAREDE.	UND	60	R\$ 5,82	R\$ 349,20
45	SUPORTE PARA ÁGUA MINERAL, EM PLASTICO RESISTENTE, 01 TORNEIRA 20L.	UND	125	R\$ 57,78	R\$ 7.222,50
VALOR TOTAL					R\$246.487,50
Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos					

LOTE - 3				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	ABRIDOR DE LATA EM ALUMINIO, PRATICO E DURÁVEL	UND	95	R\$ 4,93	R\$ 468,35
2	ASSADEIRA HOTEL, EM ALUMINIO, REDONDA, 30X5CM	UND	50	R\$ 173,39	R\$ 8.669,50
3	ASSADEIRA HOTEL, EM ALUMINIO, RETANGULAR, 32X46,5X7CM	UND	100	R\$ 177,38	R\$ 17.738,00
4	ASSADEIRA Nº 5 CAP 20.000ML, DIAM 45CM, ESPESSURA 1,5MM	UND	50	R\$ 64,12	R\$ 3.206,00
5	ASSADEIRA Nº 7 COMP. 37CM, LARG 26 CM, ALT 5CM, ESPESSURA 1,2MM	UND	50	R\$ 51,46	R\$ 2.573,00
6	ASSADEIRA Nº3 COMP. 45CM, LARG.32CM ALT 5CM ESPESSURA 1,2MM	UND	50	R\$ 31,93	R\$ 1.596,50
7	ASSADEIRA EM ALUMINIO, RETANGULAR 21,5X21,5X5CM	UND	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
8	BACIA HOTEL, EM ALUMINIO, 40X10CM, 7LI	UND	60	R\$ 79,08	R\$ 4.744,80
9	BANDEJÃO EM ALUMINIO COM ALÇA, RETANGULAR, 53X39,5X2CM	UND	155	R\$ 91,33	R\$ 14.156,15

10	COLHER PARA COZINHA COM CABO GRANDE EM ALUMINIO	UND	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
11	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL FIXO PAREDE VERTICAL 10mm, 27,5 x 58,0 x 41,0 cm	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
12	CUSCUZEIRO, EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, N. 16, 02 ALÇAS LATERAIS EM BAQUELITE, TAMPA E DISCO DIFUSOR DE CALOR EM ALUMINIO COM SUPORTE	UND	55	R\$ 99,56	R\$ 5.475,80
13	CUSCUZEIRO, EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, N. 26, 02 ALÇAS LATERAIS EM BAQUELITE, TAMPA E DISCO DIFUSOR DE CALOR EM ALUMINIO COM SUPORTE	UND	100	R\$ 158,76	R\$ 15.876,00
14	CUSCUZEIRO, EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, N. 30, 02 ALÇAS LATERAIS EM BAQUELITE, TAMPA E DISCO DIFUSOR DE CALOR EM ALUMINIO COM SUPORTE	UND	50	R\$ 186,47	R\$ 9.323,50
15	ESCORREDOR DE ARROZ E MASSAS EM ALUMINIO GRANDE TACHO FURADO C/ PÉS E ASAS 45L	UND	30	R\$ 131,73	R\$ 3.951,90
16	ESPREMEDOR DE BATATA ALUMINIO.	UND	20	R\$ 66,60	R\$ 1.332,00
17	ESTRADO DE ALUMÍNIO GRANDE.	UND	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
18	FORMA PARA BOLO DE FURO, REDONDA, EM ALUMINIO, GRANDE	UND	50	R\$ 95,64	R\$ 4.782,00
19	FORMA PARA BOLO, REDONDA EM ALUMINIO, TAM GRANDE	UND	50	R\$ 80,97	R\$ 4.048,50
20	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL, 22LT EM AÇO INOX POLIDO, FECHAMENTO INTERNO.	UND	50	R\$ 653,54	R\$ 32.677,00
21	PANELA DE PRESSÃO, LINHA HOTEL, 10LITROS, ALUMINIO POLIDO, FECHAMENTO INTERNO, 20,5X25CM.	UND	90	R\$ 307,33	R\$ 27.659,70
22	PANELA DE PRESSÃO, LINHA HOTEL, 7 LITROS, ALUMINIO POLIDO, FECHAMENTO INTERNO.	UND	50	R\$ 250,55	R\$ 12.527,50
23	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, FUNDA C12 CM DE ALTURAE 30CM DE DIAMENTO, COM TAMPA E ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA.	UND	115	R\$ 155,00	R\$ 17.825,00
24	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE 30LT.	UND	50	R\$ 473,69	R\$ 23.684,50
25	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE 45LT.	UND	50	R\$ 597,34	R\$ 29.867,00
26	PANELA TIPO CAÇAROLA, FUNDA C 10CM DE ALTURA E 28CM DE DIAMENTRO C TAMPA E ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA.	UND	30	R\$ 130,44	R\$ 3.913,20
27	PANELA TIPO CAÇAROLA, FUNDA, C 10CM DE ALTURA E 26CM DE DIAMENTRO C TAMPA E ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA.	UND	50	R\$ 130,78	R\$ 6.539,00
28	PANELA TIPO CALDEIRÃO HOTEL, INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO Nº 45.	UND	110	R\$ 539,60	R\$ 59.356,00
29	PANELA TIPO CALDEIRÃO, EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, Nº 30 COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO, CAPAC. 20L	UND	60	R\$ 220,23	R\$ 13.213,80
30	PANELA TIPO CHALEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, ALÇA E CABO Nº 20 4,5 LITROS.	UND	40	R\$ 135,52	R\$ 5.420,80
31	PANELA TIPO FRIGIDEIRA 32 CM DE DIÂMETRO, LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO, C/ CABO PLÁSTICO, COM TAMPA	UND	20	R\$ 144,33	R\$ 2.886,60
32	PANELA TIPO FRIGIDEIRA 38 CM DE DIÂMETRO, LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO, C/ CABO PLÁSTICO, COM TAMPA	UND	20	R\$ 152,83	R\$ 3.056,60
33	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, 22CM DE DIAMENTRO, EM ALUMINIO, CABO E TAMPA.	UND	50	R\$ 111,80	R\$ 5.590,00
34	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, 28CM DE DIAMETRO, EM ALUMINIO, CABO E TAMPA.	UND	50	R\$ 140,32	R\$ 7.016,00
33	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, EM AÇO POLIDO COM TAMPA Nº 20. 05 litros	UND	60	R\$ 85,71	R\$ 5.142,60

35	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, EM AÇO POLIDO Nº 45.	UND	40	R\$ 201,33	R\$ 8.053,20
36	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, MODELO INDUSTRIAL CAPACIDADE 3L, DIAMETRO 30CM.	UND	40	R\$ 135,04	R\$ 5.401,60
37	PANQUEQUEIRA ANTIADERENTE STARFLON COM BASE 30.	UND	10	R\$ 81,02	R\$ 810,20
VALOR TOTAL TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS					R\$378.843,80

LOTE 4				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	COMPOTEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE GRANDE PARA SERVIR	UND	40	R\$ 113,30	R\$ 4.532,00
2	COMPOTEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE MÉDIA PARA SERVIR	UND	50	R\$ 99,41	R\$ 4.970,50
3	COMPOTEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE PEQUENA PARA SERVIR	UND	40	R\$ 69,86	R\$ 2.794,40
4	CONJUNTO DE XICARA COM PIRES PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA C/6UNIDADES	UND	50	R\$ 26,96	R\$ 1.348,00
5	CONJUNTO DE XICARA COM PIRES, PARA CAFEZINHO EM PORCELANA BRANCA.C/6UNIDADES	UND	310	R\$ 26,96	R\$ 8.357,60
6	COPO EM VIDRO LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR, PAREDE SEM DEFORMAÇÕES, BASE REDONDA, GROSSA, ALTURA DE CERCA DE 13CM, DIAMETRO DE 65MM, BORDAS ARREDONDADAS COM POLIMENTO ANTICORTANTE, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML.	UND	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
7	JARRA DE VIDRO, 2LITROS, COM TAMPA.	UND	50	R\$ 67,28	R\$ 3.364,00
8	PRATOS DE SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA.	UND	250	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
9	PRATOS EM PORCELANA BRANCA, FUNDO PARA JANTAR.	UND	700	R\$ 23,08	R\$ 16.156,00
10	PRATOS EM PORCELANA BRANCA, RASO PARA JANTAR.	UND	50	R\$ 20,12	R\$ 1.006,00
11	TRAVESSA GRANDE EM VIDRO, OVAL.	UND	50	R\$ 60,79	R\$ 3.039,50
12	TRAVESSA MEDIA EM VIDRO, OVAL.	UND	50	R\$ 49,94	R\$ 2.497,00
VALOR TOTAL CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R\$56.912,50

LOTE 5				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	AMPOLA REFIL GARRAFA TÉRMICA TAMANHO 2L DE ALUMÍNIO	UND	10	R\$ 126,21	R\$ 1.262,10
2	CAIXA TERMICA DE PASTICO DE 40L COM DIVISORIA E ALÇA LATERAIS COR	UND	15	R\$ 220,44	R\$ 3.306,60
3	CAIXA TERMICA DE PASTICO DE 75L COM DIVISORIA E ALÇA LATERAIS COR AZUL	UND	15	R\$ 375,77	R\$ 5.636,55
4	Caixa Térmica , confeccionada PEHD (polietileno de alta densidade) e isolamento interno em PU (poliuretano, capacidade de 100 L)	Und	10	R\$ 647,50	R\$ 6.475,00
5	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE PARA 1L.	UND	140	R\$ 29,06	R\$ 4.068,40
6	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE PARA 4L.	UND	25	R\$ 217,58	R\$ 5.439,50
7	GARRAFA TÉRMICA TAMANHO 2,2L, DE INOX INQUEBRAVEL SUPER REFORCADO.	UND	100	R\$ 171,72	R\$ 17.172,00
8	GARRAFA TERMICA, CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM AMPOLA TERMICA DE VIDRO EM SEU INTERIOR, SISTEMA DE TAMPA ROSQUEAVEL P 1L, COR BRANCA E AZUL	UND	150	R\$ 46,02	R\$ 6.903,00

9	GARRAFA TERMICA, CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM AMPOLA TERMICA DE VIDRO EM SEU INTERIOR, SISTEMA DE TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE P 20LITROS, COR AZUL E PRETA	UND	90	R\$ 447,59	R\$ 40.283,10
10	Garrafa térmica 10 L, com torneira, confeccionada em plástico com ampola térmica de vidro em seu interior	UND	50	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00
VALOR TOTAL NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					R\$97.421,25

LOTE 6				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	COADOR DE PANO GRANDE INDUSTRIAL.	UND	50	R\$ 9,27	R\$ 463,50
2	COADOR DE PANO GRANDE.	UND	260	R\$ 6,91	R\$ 1.796,60
3	LENCOL ALGODAO CASAL	UND	30	R\$ 52,36	R\$ 1.570,80
4	LENCOL ALGODAO SOLTEIRO BRANCO	UND	50	R\$ 36,88	R\$ 1.844,00
5	LENCOL C/ ELASTICO ALGODÃO CASAL BRANCO	UND	60	R\$ 54,93	R\$ 3.295,80
6	LENCOL C/ ELASTICO ALGODÃO SOLTEIRO	UND	320	R\$ 40,73	R\$ 13.033,60
7	TOALHA DE BANHO FELPUDA	UND	20	R\$ 36,27	R\$ 725,40
8	TOALHA DE MESA REDONDA 100% ALGODÃO LISA.	UND	30	R\$ 45,67	R\$ 1.370,10
9	TOALHA DE MESA RETANGULAR (2,20 X 1,60) 100% ALGODÃO LISA.	UND	40	R\$ 45,91	R\$ 1.836,40
10	TOALHA DE ROSTO FELPUDA	UND	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
11	TRAVESSEIRO ANTI ALERGICO	UND	20	R\$ 42,78	R\$ 855,60
VALOR TOTAL VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS					R\$28.295,80

LOTE 7				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	QUENTINHA DESCARTAVEL C/ DIVISÓRIAS ISOPOR CONTENTO 100 UNIDADES A CAIXA.	CX	1000	R\$ 150,88	R\$ 150.880,00
2	TOUCA, DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELASTICO EM TODA VOLTA, DIAMETRO MINIMO DE 45 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACÃO.	CX	175	R\$ 21,31	R\$ 3.729,25
VALOR TOTAL CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					R\$154.609,25

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;

f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

7.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida.

7.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Apresentação de alvará de funcionamento da sede da licitante e alvará sanitário válido e com prazo de validade vigente.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério para aceitação das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, de acordo com a especificação do objeto.

8.2. A critério da administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados/a serem utilizados na execução dos serviços atendem às especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência.

8.3. Caso seja exigido algum dos documentos acima mencionados, estes deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a solicitação, sob pena de desclassificação.

8.4. Os documentos encaminhados serão analisado pelo setor responsável da secretaria, que emitirá parecer de aprovação ou não do item, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o seu recebimento.

8.5. Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver rejeitado ou não entregar no prazo estabelecido os prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

9.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria de Administração.

9.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

10.2 As marcas dos produtos não poderão ser substituídas no decorrer da contratação, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização da ADMINISTRAÇÃO, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

10.3 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

10.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.5 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

10.6 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.7 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

10.8 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

10.8.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

10.8.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.8.3 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.8.4 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.8.5 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.8.6 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

11. DA PROPOSTA

11.1. Os licitantes deverão indicar a marca e modelo dos produtos na proposta, bem como apresentar catálogo ou amostra do produto, conforme descrito nas especificações do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A Contratada obriga-se a:

12.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contrata, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.2 – Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.4 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos.

12.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.1.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.10 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

12.1.11 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.1.12 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento das águas que não atenda ao especificado.

12.1.13 – Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.1.14 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Contratante obriga-se a:

13.1.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

13.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

13.1.5 – Conferir o fornecimento da água mineral, embora a Contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo.

13.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

13.1.8 – Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o as águas dentro das normas estabelecidas.

14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento das águas, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

14.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

14.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

14.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento das águas pelo setor competente da Contratante.

14.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

14.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

14.2.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 . CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: Sra. Dilma Oliveira Rocha - Matrícula 92.650, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.1 - A fiscalização caberá ao Setor de Compras, que determinará o que for necessário.

16.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

17.3 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

17.4 Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

16.5 No casos de omissão serão aplicadas as regras dos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone: (75) 3621-8400 ou no endereço eletrônico licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br

Cruz das Almas - Bahia, xx de xxxxx de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Gabriela Santana de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 2194/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 092/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

LOTE 1				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	AÇUCAREIRO INOX	UND	40		
2	BANDEJA INOX GRANDE 48X32CM	UND	50		
3	BANDEJA RETANGULAR INOX MÉDIA 36CM	UND	60		
4	COLHER DE CHÁ EM INOX	UND	165		
5	COLHER DE SOBREMESA INOX	UND	165		
6	COLHER DE SOPA INOX	UND	425		
7	COLHER INOX GRANDE PARA SERVIR	UND	42		
8	CONCHA GRANDE PARA COZINHA COM CABO, EM INOX	UND	100		
9	CONCHA INOX MÉDIA PARA COZINHA C CABO EM INOX	UND	50		
10	CONCHA INOX PEQUENA	UND	25		
11	CONJUNTO DE MANTIMENTOS GRANDE INOX	CONJ	20		
12	ESCUMADEIRA INOX COMP. 60CM, LARG, 40 CM, ALT 8CM, ESPESSURA 1,2MM.	UND	80		
13	FACA DE ALMOÇO, EM INOX, PONTA REDONDA E DE SERRA.	UND	1630		
14	FACA DE LEGUMES GRANDE COM CABO POLIETILENO.	UND	30		
15	FACA DE PÃO, INOXIDAVEL, COM CABO POLIETILENO.	UND	75		
16	FACA PARA COZINHA, TIPO PEIXEIRA, INOXIDAVEL.	UND	85		
17	FARINHEIRA INOX, COM TAMPA, MÉDIA	UND	10		
18	FORMA LISA COM TUBO 35 CM CAPACIDADE MÉDIA, EM AÇO INOX	UND	40		
19	GARFO INOX	UND	1630		

20	GARFO INOXIDAVEL, PARA COZINHA, C CABO GARNDE	UND	100		
21	LEITEIRA EM INOX	UND	15		
22	PORTA PAPEL FILME E ALUMINIO EM INOX.	UND	25		
23	RALADOR EM AÇO INOX, TOPO LAMINA, 3 LAMINAS PARA RALAR E	UND	75		
VALOR TOTAL					

LOTE - 2				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	AVENTAL EM PLASTICO.	UND	110		
2	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE ,40X10CM, 7LI	UND	80		
3	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE 14LT.	UND	100		
4	BANDEJA PLASTICA, RETANGULAR, 2,3X47,5X32,7CM PARA SERVIR.	UND	100		
5	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA GRANDE.	UND	100		
6	CAIXA PLASTICA, COM TAMPA, DIMENSÃO COM 50CM DE COMPRIMENTO, 15CM E ALTURA E 50CM DE LARGURA.	UND	150		
7	CAIXA PLASTICA, COM TAMPA, DIMENSÃO COM 30CM DE COMPRIMENTO, 15CM E ALTURA E 30CM DE LARGURA.	UND	280		
8	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA BAIXA 8,6 L DIMENSÃO 40X27X13,3.	UND	50		
9	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRANDE ALTO 56,1L DIMENSÃO 56,4X38,5X37,1.	UND	50		
10	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA MÉDIA 16,7 L DIMENSÃO 40X27X33CM.	UND	50		
11	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI, VAZADA, P/ ENTREGA, 48 LITROS, COM OMBREIRAS. CAPACIDADE DE CARGA POR CAIXA: 25KG, DIMENSÕES EXTERNAS: 31 CM DE ALTURA X 36,5 CM DE LARGURA X 55 CM DE COMPRIMENTO. COR AZUL	Und	10		
12	COLHER INDUSTRIAL DE SILICONE, DIMENSÃO 47X40X20	UND	100		
13	COLHER DE PAU GRANDE, 60CM	UND	110		
14	COLHER DE PAU MEDIA, 38CM	UND	80		
15	CONJUNTO ESCOLAR COPO, PRATO, COLHER PLASTICO, INFANTIL, RESISTENTE.	UND	5600		
16	CONJUNTO PARA PIA EM PLASTCOS (DISPENSER P DETERGENTE E BUCHA, LIXEIRA).	UND	85		
17	CONJUNTO PARA TEMPERO, COM MACHUCADOR E PRATO EM MADEIRA.	UND	80		
18	CORTINA DE PIA COZINHA PLASTICA 2,20CM.	UND	30		
19	CUBA PARA ALIMENTOS RETANGULAR EM INOX COM TAMPA DIMENSOES DE 29,5X18X40CM.	UND	20		
20	DISPENSER REDONDO PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 200ML, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDAVEL, DOTADO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA LATERAL DE BEBEDOUROS OU EM PAREDES.	UND	155		
21	ESCORREDOR DE PRATO GRANDE, EM PLASTICO, 45X35X10,5CM, E COM PORTA TALHER, capacidade 20 pratos	UND	100		
22	FARINHEIRA PLASTICO, COM TAMPA, DIMENSÃO 13,5X10,5X15,1CM , CAPACIDADE 1L	UND	60		
23	GARRAFA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA 1,0 L.	UND	60		
24	JARRA DE SUCO PLÁSTICA 1L TAMANHO	UND	75		
25	JARRA DE SUCO PLÁSTICA 2L TRANSPARENTE COM TAMPA.	UND	100		
26	MAMADEIRA, EM POLICARBONATO, CRISTAL, INODORO, ATÓXICO, BICO EM PVC, COM CAPUZ E TAMPA CAPACIDADE 240 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	60		

27	MARTELO PARA CARNE COM CABO DE POLETILENO DIMENSÃO 5X8X25CM.	UND	80		
28	PÁ PARA CALDEIRÃO COM CABO DE POLETILENO DIMENSÃO 1,5X9X75CM - GRANDE	UND	100		
29	PÁ PARA CALDEIRÃO COM CABO DE POLIETILENO DIMENSÃO 2X8X90CM. - MÉDIA	UND	90		
30	PÁ PARA CALDEIRÃO COM CABO DE POLIETILENO DIMENSÃO 1X7X60CM - PEQUENA	UND	90		
31	PALITEIRO PLASTICO	UND	50		
32	PALLET, CONFECCIONADO PEHD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ADEQUADO PARA O SEGMENTO DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA COM DIMENSÕES 100X120CM	Und	10		
33	PEGADOR DE MACARRÃO PLASTICO	UND	100		
34	PEGADOR DE MAMADEIRA	UND	60		
35	PEGADOR DE SALADA PLASTICO.	UND	80		
36	PENEIRA PLASTICA GRANDE	UND	100		
37	PENEIRA PLASTICA MÉDIA	UND	50		
38	PENEIRA PLASTICA PEQUENA Peneira cozinha, material: plástico, diâmetro: 20 cm, características adicionais: cabo, aro e tela média de plástico	UND	40		
39	PLACA DE CORTE/TÁBUA DE POLIETILENO PLA DE CORTE POLIETILENO DIM. 1,5X30X50CN.	UND	75		
40	PORTA CONDIMENTOS COM PELO MENOS 6 PEÇAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 600ML CADA UMA	UND	40		
41	POTE QUADRADO PLASTICO GRANDE 2,9L DIMENSÃO 22,1X23,6X6CM.	UND	90		
42	POTE RETANGULAR GRANDE ALTO PLASTICO 5,2L DIMENSÃO 34,5X21,2X11CM.	UND	100		
43	RODO PARA PIA EM CABO PLASTICO.	UND	30		
44	SALEIRO PLASTICO COM TAMPAS, MEDIO, DE COLOCAR EM PAREDE.	UND	60		
45	SUPORTE PARA ÁGUA MINERAL, EM PLASTICO RESISTENTE, 01 TORNEIRA 20L.	UND	125		
Valor total					

LOTE - 3				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	ABRIDOR DE LATA EM ALUMINIO, PRATICO E DURÁVEL	UND	95		
2	ASSADEIRA HOTEL, EM ALUMINIO, REDONDA, 30X5CM	UND	50		
3	ASSADEIRA HOTEL, EM ALUMINIO, RETANGULAR, 32X46,5X7CM	UND	100		
4	ASSADEIRA Nº 5 CAP 20.000ML, DIAM 45CM, ESPESSURA 1,5MM	UND	50		
5	ASSADEIRA Nº 7 COMP. 37CM, LARG 26 CM, ALT 5CM, ESPESSURA 1,2MM	UND	50		
6	ASSADEIRA Nº3 COMP. 45CM, LARG.32CM ALT 5CM ESPESSURA 1,2MM	UND	50		
7	ASSADEIRA EM ALUMINIO, RETANGULAR 21,5X21,5X5CM	UND	50		
8	BACIA HOTEL, EM ALUMINIO, 40X10CM, 7LI	UND	60		
9	BANDEJÃO EM ALUMINIO COM ALÇA, RETANGULAR, 53X39,5X2CM	UND	155		
10	COLHER PARA COZINHA COM CABO GRANDE EM ALUMINIO	UND	60		
11	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL FIXO PAREDE VERTICAL 10mm, 27,5 x 58,0 x 41,0 cm	UND	50		

12	CUSCUZEIRO, EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, N. 16, 02 ALÇAS LATERAIS EM BAQUELITE, TAMPA E DISCO DIFUSOR DE CALOR EM ALUMINIO COM SUPORTE	UND	55		
13	CUSCUZEIRO, EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, N. 26, 02 ALÇAS LATERAIS EM BAQUELITE, TAMPA E DISCO DIFUSOR DE CALOR EM ALUMINIO COM SUPORTE	UND	100		
14	CUSCUZEIRO, EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, N. 30, 02 ALÇAS LATERAIS EM BAQUELITE, TAMPA E DISCO DIFUSOR DE CALOR EM ALUMINIO COM SUPORTE	UND	50		
15	ESCORREDOR DE ARROZ E MASSAS EM ALUMINIO GRANDE TACHO FURADO C/ PÉS E ASAS 45L	UND	30		
16	ESPRESSADOR DE BATATA ALUMINIO.	UND	20		
17	ESTRADO DE ALUMÍNIO GRANDE.	UND	20		
18	FORMA PARA BOLO DE FURO, REDONDA, EM ALUMINIO, GRANDE	UND	50		
19	FORMA PARA BOLO, REDONDA EM ALUMINIO, TAM GRANDE	UND	50		
20	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL, 22LT EM AÇO INOX POLIDO, FECHAMENTO INTERNO.	UND	50		
21	PANELA DE PRESSÃO, LINHA HOTEL, 10LITROS, ALUMINIO POLIDO, FECHAMENTO INTERNO, 20,5X25CM.	UND	90		
22	PANELA DE PRESSÃO, LINHA HOTEL, 7 LITROS, ALUMINIO POLIDO, FECHAMENTO INTERNO.	UND	50		
23	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, FUNDA C12 CM DE ALTURAE 30CM DE DIAMENTO, COM TAMPA E ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA.	UND	115		
24	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE 30LT.	UND	50		
25	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE 45LT.	UND	50		
26	PANELA TIPO CAÇAROLA, FUNDA C 10CM DE ALTURA E 28CM DE DIAMENTRO C TAMPA E ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA.	UND	30		
27	PANELA TIPO CAÇAROLA, FUNDA, C 10CM DE ALTURA E 26CM DE DIAMENTRO C TAMPA E ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA.	UND	50		
28	PANELA TIPO CALDEIRÃO HOTEL, INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO Nº 45.	UND	110		
29	PANELA TIPO CALDEIRÃO, EM ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, Nº 30 COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO, CAPAC. 20L	UND	60		
30	PANELA TIPO CHALEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, ALÇA E CABO Nº 20 4,5 LITROS.	UND	40		
31	PANELA TIPO FRIGIDEIRA 32 CM DE DIÂMETRO, LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO, C/ CABO PLÁSTICO, COM TAMPA	UND	20		
32	PANELA TIPO FRIGIDEIRA 38 CM DE DIÂMETRO, LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO, C/ CABO PLÁSTICO, COM TAMPA	UND	20		
33	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, 22CM DE DIAMENTRO, EM ALUMINIO, CABO E TAMPA.	UND	50		
34	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, 28CM DE DIAMETRO, EM ALUMINIO, CABO E TAMPA.	UND	50		
33	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, EM AÇO POLIDO COM TAMPA Nº 20. 05 litros	UND	60		
35	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, EM AÇO POLIDO Nº 45.	UND	40		
36	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, MODELO INDUSTRIAL CAPACIDADE 3L, DIAMENTRO 30CM.	UND	40		

37	PANQUEQUEIRA ANTIADERENTE STARFLON COM BASE 30.	UND	10		
VALOR TOTAL:					

LOTE 4				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	COMPOTEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE GRANDE PARA SERVIR	UND	40		
2	COMPOTEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE MÉDIA PARA SERVIR	UND	50		
3	COMPOTEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE PEQUENA PARA SERVIR	UND	40		
4	CONJUNTO DE XICARA COM PIRES PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA C/6UNIDADES	UND	50		
5	CONJUNTO DE XICARA COM PIRES, PARA CAFEZINHO EM PORCELANA BRANCA.C/6UNIDADES	UND	310		
6	COPO EM VIDRO LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR, PAREDE SEM DEFORMAÇÕES, BASE REDONDA, GROSSA, ALTURA DE CERCA DE 13CM, DIAMETRO DE 65MM, BORDAS ARREDONDADAS COM POLIMENTO ANTICORTANTE, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML.	UND	1000		
7	JARRA DE VIDRO, 2LITROS, COM TAMPA.	UND	50		
8	PRATOS DE SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA.	UND	250		
9	PRATOS EM PORCELANA BRANCA, FUNDO PARA JANTAR.	UND	700		
10	PRATOS EM PORCELANA BRANCA, RASO PARA JANTAR.	UND	50		
11	TRAVESSA GRANDE EM VIDRO, OVAL.	UND	50		
12	TRAVESSA MEDIA EM VIDRO, OVAL.	UND	50		
VALOR TOTAL					

LOTE 5				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	AMPOLA REFIL GARRAFA TÉRMICA TAMANHO 2L DE ALUMÍNIO	UND	10		
2	CAIXA TERMICA DE PASTICO DE 40L COM DIVISORIA E ALÇA LATERAIS COR	UND	15		
3	CAIXA TERMICA DE PASTICO DE 75L COM DIVISORIA E ALÇA LATERAIS COR AZUL	UND	15		
4	Caixa Térmica , confeccionada PEHD (polietileno de alta densidade) e isolamento interno em PU (poliuretano, capacidade de 100 L)	Und	10		
5	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE PARA 1L.	UND	140		
6	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE PARA 4L.	UND	25		
7	GARRAFA TÉRMICA TAMANHO 2,2L, DE INOX INQUEBRÁVEL SUPER REFORCADO.	UND	100		
8	GARRAFA TERMICA, CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM AMPOLA TERMICA DE VIDRO EM SEU INTERIOR, SISTEMA DE TAMPA ROSQUEAVEL P 1L, COR BRANCA E AZUL	UND	150		
9	GARRAFA TERMICA, CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM AMPOLA TERMICA DE VIDOR EM SEU INTERIOR, SISTEMA DE TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE P 20LITROS, COR AZUL E PRETA	UND	90		

10	Garrafa térmica 10 L, com torneira, confeccionada em plástico com ampola térmica de vidro em seu interior	UND	50		
VALOR TOTAL					

LOTE 6				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	COADOR DE PANO GRANDE INDUSTRIAL.	UND	50		
2	COADOR DE PANO GRANDE.	UND	260		
3	LENCOL ALGODAO CASAL	UND	30		
4	LENCOL ALGODAO SOLTEIRO BRANCO	UND	50		
5	LENCOL C/ ELASTICO ALGODÃO CASAL BRANCO	UND	60		
6	LENCOL C/ ELASTICO ALGODÃO SOLTEIRO	UND	320		
7	TOALHA DE BANHO FELPUDA	UND	20		
8	TOALHA DE MESA REDONDA 100% ALGODÃO LISA.	UND	30		
9	TOALHA DE MESA RETANGULAR (2,20 X 1,60) 100% ALGODÃO LISA.	UND	40		
10	TOALHA DE ROSTO FELPUDA	UND	100		
11	TRAVESSEIRO ANTI ALERGICO	UND	20		
VALOR TOTAL					

LOTE 7				Total	
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr unit	Vlr Total
1	QUENTINHA DESCARTAVEL C/ DIVISÓRIAS ISOPOR CONTEÚTO 100 UNIDADES A CAIXA.	CX	1000		
2	TOUCA, DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELASTICO EM TODA VOLTA, DIAMETRO MINIMO DE 45 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	175		
VALOR TOTAL					

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (meses), com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;
- 4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 411/2021, Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2022.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 2194/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 092/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 2194/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 092/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 092/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 2194/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 092/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentara proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Ref: Processo Administrativo nº. 2194/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 092/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 2194/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 092/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49 da Lei Federal nº8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art.43 da Lei complementar nº123/06, a existência de restrição fiscal.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ref: Processo Administrativo nº. 2194/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 092/2022.

Objeto Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia__de____ de 20__, o MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.1.031/0001-20, endereço no Paço Municipal, na Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, representada pelo Prefeito, EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 04.466.072-31/SSP-BA, CPF nº. 547.692.135-49, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Srª. GABRIELA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1563818264 / SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 047.827.355-02, residente nesta cidade de Cruz das Almas-Bahia, neste ato denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 102/2018 e Decreto Municipal nº 411/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP no 092/2022, conforme consta do Processo Administrativo 2194/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 102/2018 e Decreto Municipal nº 411/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor global de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta da fornecedora.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa da servidora Sra. Dilma Oliveira Rocha - Matrícula 92.650, lotada nesta, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 102/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Sub cláusula Única – Para a assinatura da Ata e/ou do contrato será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 411 de 07 de outubro de 2021, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

a) Assinar a Ata e/ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar o(s) produto(s) objeto da ARP, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico SRP no 092/2022.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo da Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- m) Comunicar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- p) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- r) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- r) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam ao especificado.
- s) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- t) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cruz das Almas;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP no 092/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente: Agência nº , Conta nº. , Banco , de titularidade da contratada, em que deverá ser efetivado o crédito, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Prova de regularidade para com as fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativas, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os itens que estiverem de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico SRP no 092/2022, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 092/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Promitente Fornecedor indicado acima.

Cruz das Almas(BA), XX de XXXX de 2022.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
PROMITENTE COMPRADOR

GABRIELA SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERVENIENTE

PROMITENTE FORNECEDOR
Representante Legal

TESTEMUNDAS:

1.NOME
CPF:

2.NOME:
CPF:

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba. xx de xxxx de 2022

xxxxxxx
OAB/BA xxxx



ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 2194/2022, modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº. 092/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa, cozinha, cama, mesa, banho e descartável, destinados a suprir as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal Cruz das Almas/BA.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)